ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE.

Art.1 Fica reconhecida de Utilidade Pública do Instituto Sustentabilidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 30 de junho de 2025.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei como forma de garantir ao Instituto de Sustentabilidade Título de Utilidade Pública pelas suas ações desenvolvidas no Município de Campina Grande.

O Instituto Sustentabilidade tem por finalidade apoiar e promover o desenvolvimento sustentável nas esferas social, ambiental, econômica, cultural e educacional.

O apoio consiste em: Realizar ações em prol do desenvolvimento sustentável por meio da disseminação do conhecimento e da prestação de serviços técnicos nas dimensões econômica, social, ambiental, educacional e cultural; Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, através de estudos, pesquisas, assessorias e prestação de serviços técnicos e ações educativas especializadas; Fomentar o desenvolvimento tecnológico, econômico, social, cultural, educacional, desportivo e ambiental, nos meios urbano e rural, com ênfase na sustentabilidade; Instalar núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com instituições científicas tecnológicas, com a finalidade de gerir sua política de inovação; Promover, organizar e participar de ações de inclusão e desenvolvimento de comunidades em situação de vulnerabilidade; Promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário de agricultores familiares, camponeses, assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e demais comunidades tradicionais, e de seus empreendimentos; Promover e apoiar a comercialização justa, através dos princípios da economia solidária, focado na inclusão socioprodutiva.

Na consecução de tais objetivos o IS poderá desenvolver as seguintes atividades: Desenvolver e realizar consultorias e assessorias técnicas para elaboração e gestão de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas, gerenciais, social e assistência técnica e extensão rural; Desenvolver pesquisas, estudos, projetos e planos, inclusive sociais, bem como de viabilidade econômica, financeira e ambiental; Elaborar e executar planos de desenvolvimento local, territorial, estadual e regional de forma participativa; Elaborar e apresentar projetos de captação de recursos financeiros, junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; Elaborar e executar projetos, planos diretores e planejamentos estratégicos de desenvolvimento social, educacional, cultural, turístico, ambiental e econômico, nos meios urbano e rural; Elaborar e realizar cursos, treinamentos e capacitações presencial e/ou à distância, nas temáticas afins do IS; Organizar e realizar eventos, conferências, seminários, congressos, simpósios, oficinas, feiras e exposições; Promover e realizar intercâmbios, visitas técnicas e dias de campo; Realizar atividades para a qualificação de recursos humanos; Elaborar

e executar projetos na área de comunicação; Editar e publicar livros, artigos, cartilhas, relatórios, revistas, folders, vídeos e outras mídias pertinentes; Ofertar estágios a alunos de ensino médio, profissionalizante e superior; Apoiar trabalhos e estudos desenvolvidos por pesquisadores e estudantes de nível superior; Realizar pesquisas, diagnósticos socioeconômicos e de sustentabilidade e emitir pareceres; Prestar serviços técnico-administrativo, científico, tecnológico, social, ambiental e cultural; Conceder bolsas de pesquisa, estudo e extensão a servidores técnicos e administrativos, professores e pesquisadores das instituições públicas de ensino médio, técnico e superior e as de pesquisa e extensão; Realizar perícias e emitir laudos técnicos nas áreas tecnológica, social, ambiental ou cultural, para equipamentos ou processos produtivos, desenvolvidos por empresas públicas e privadas; Organizar e executar concursos públicos e processos seletivos; Certificar processos e produtos da biodiversidade, orgânicos, agroecológicos, artesanais e de identidade regional, geográfica e cultural; Ofertar capacitação profissional ao seu quadro social, buscando o desenvolvimento institucional; Realizar auditorias e perícias em projetos de execução físico-financeira; Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Assistência Técnica, Social e Ambiental (ATES) e outras assessorias especializadas; Conveniar e/ou intermediar com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios, doações, Termos de Cooperação, Termos de Fomento; Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação; Elaborar e executar planos e projetos de saneamento, resíduos sólidos, de uso e reuso dos recursos hídricos, conforme a legislação vigente; Gerenciar e administrar empreendimentos públicos e/ou privados conforme os objetivos do IS.

Dessa forma, apresentamos o referido Projeto de Lei, contando com a aprovação dos/das colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em Campina Grande, 30 de junho de 2025.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCdoB)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2358608/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

INSTITUTO SUSTENTABILIDADE

OU

CPF/CNPJ N° 28.410.525/0001-14

Certidão emitida em: 25/06/2025 às 13:11:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1° do art. 4° da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 24/06/2025 às 17:02:03, exceto os processos das bases de dados de Execução Penal e dos Juizados Especiais Federais.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2819-8320-5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.410.525/0001-14
Certidão nº: 35795416/2025
Expedição: 25/06/2025, às 13:05:47
Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SUSTENTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.410.525/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.410.525/0001-14 MATRIZ		27/07/2017

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SUSTENTABILIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
I.S

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VALDEMIRA EMILIA PINTO	121	ANDAR 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.410-460	CATOLE	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTO.SUSTENTABILIDADE.BR@GMAIL.COM	(83) 3341-4765/ (83) 8139-2764

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2025** às **12:46:54** (data e hora de Brasília).

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** ao: **INSTITUTO SUSTENTABILIDADE - IS,** estabelecido na Rua Valdemira Emília Pinto, Nº 121, 1º andar, Bairro Catolé – na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba, conforme **Registro N° 166.003, Livro A – 124,** datado **de 27.07.2017,** neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 27 de Julho de 2017.

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

Instituto Sustentabilidade

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
3º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1° – O INSTITUTO SUSTENTABILIDADE, doravante designado IS, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° – O IS tem sua sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Valdemira Emília Pinto, n° 121, 1° Andar, Bairro Catolé, CEP 58410-460.

Art. 3° – O IS, fundado em 14 de fevereiro de 2017, tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4° – O IS tem por finalidade apoiar e promover o desenvolvimento sustentável nas esferas: social, ambiental, econômica, cultural e educacional, o que consistirá principalmente em:

I. Realizar ações em prol do desenvolvimento sustentável por meio da disseminação do conhecimento e da prestação de serviços técnicos nas dimensões econômica, social, ambiental, educacional e cultural;

II. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, através de estudos, pesquisas, assessorias e prestação de serviços técnicos e ações educativas especializadas;

III. Fomentar o desenvolvimento tecnológico, econômico, social, cultural, educacional, desportivo e ambiental, nos meios urbano e rural, com ênfase na sustentabilidade;

IV. Instalar núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com instituições científicas tecnológicas, com a finalidade de gerir sua política de inovação;

V. Promover, organizar e participar de ações de inclusão e desenvolvimento de comunidades em situação de vulnerabilidade;

VI. Promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário de agricultores familiares, camponeses, assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e demais comunidades tradicionais, e de seus empreendimentos;

VII. Promover e apoiar a comercialização justa, através dos princípios da economia solidária, focado na inclusão socioprodutiva.

Art. 5° – Na consecução de tais objetivos o IS poderá desenvolver as seguintes atividades:

I. Desenvolver e realizar consultorias e assessorias técnicas para elaboração e gestão de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas, gerenciais, social e assistência técnica e extensão rural;

II. Desenvolver pesquisas, estudos, projetos e planos, inclusive sociais, bem como de viabilidade econômica, financeira e ambiental;

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
3º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Rerina França 1908

III. Elaborar e executar planos de desenvolvimento local, territorial, estadual e regional de forma participativa;

IV. Elaborar e apresentar projetos de captação de recursos financeiros, junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V. Elaborar e executar projetos, planos diretores e planejamentos estratégicos de desenvolvimento social, educacional, cultural, turístico, ambiental e econômico, nos meios urbano e rural;

VI. Elaborar e realizar cursos, treinamentos e capacitações presencial e/ou à distância, nas temáticas afins do IS;

VII. Organizar e realizar eventos, conferências, seminários, congressos, simpósios, oficinas, feiras e exposições;

VIII. Promover e realizar intercâmbios, visitas técnicas e dias de campo;

IX. Realizar atividades para a qualificação de recursos humanos;

X. Elaborar e executar projetos na área de comunicação;

XI. Editar e publicar livros, artigos, cartilhas, relatórios, revistas, folders, vídeos e outras mídias pertinentes;

XII. Ofertar estágios a alunos de ensino médio, profissionalizante e superior;

XIII. Apoiar trabalhos e estudos desenvolvidos por pesquisadores e estudantes de nível superior;

XIV. Realizar pesquisas, diagnósticos socioeconômicos e de sustentabilidade e emitir pareceres;

XV. Prestar serviços técnico-administrativo, científico, tecnológico, social, ambiental e cultural;

XVI. Conceder bolsas de pesquisa, estudo e extensão a servidores técnicos e administrativos, professores e pesquisadores das instituições públicas de ensino médio, técnico e superior e as de pesquisa e extensão;

XVII. Realizar perícias e emitir laudos técnicos nas áreas tecnológica, social, ambiental ou cultural, para equipamentos ou processos produtivos, desenvolvidos por empresas públicas e privadas;

XVIII. Organizar e executar concursos públicos e processos seletivos;

XIX. Certificar processos e produtos da biodiversidade, orgânicos, agroecológicos, artesanais e de identidade regional, geográfica e cultural;

XX. Ofertar capacitação profissional ao seu quadro social, buscando o desenvolvimento institucional;

XXI. Realizar auditorias e perícias em projetos de execução fisico-financeira;

XXII. Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Assistência Técnica, Social e Ambiental (ATES) e outras assessorias especializadas;

XXIII. Conveniar e/ou intermediar com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios, doações, Termos de Cooperação, Termos de Fomento; Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina França Torres

XXIV. Elaborar e executar planos e projetos de saneamento, resíduos sólidos, de uso e reuso dos recursos hídricos, conforme a legislação vigente.

XXV. Gerenciar e administrar empreendimentos públicos e/ou privados conforme os objetivos do IS.

Parágrafo único – Ao IS é vedada qualquer atividade político-partidária;

Art. 6º – A fim de cumprir suas finalidades, o IS poderá atuar em todo território nacional, se organizando em tantas unidades de prestação de serviços, denominados escritórios, quantos se fizerem necessários e credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º – O IS poderá firmar acordos de cooperação, termos de parceria, convênios, outros instrumentos contratuais e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas e/ou privadas com ou sem fins lucrativos.

Art. 8º – No desenvolvimento de suas atividades, o IS não fará qualquer distinção de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, condição social, credo, político, bem como a portadores de deficiência:

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 9º – O patrimônio do IS será constituído de:

I. Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;

II. Recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades;

III. Receitas patrimoniais;

IV. Recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V. Recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados;

VI. Recursos provenientes de promoções organizadas pelos associados;

VII. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais e de propriedade intelectual;

VIII. Receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;

IX. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

X. Aquisições de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada adquiridos pela entidade.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do IS serão aplicados integralmente para consecução dos seus objetivos estatutários.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Deanina França Isidro

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Parágrafo Terceiro – O IS não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, doadores ou membros, excedentes financeiros, bens, parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quarto – A vedação do parágrafo anterior inclui as hipóteses de desligamento, retirada ou falecimento de associados e seus herdeiros, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros do IS.

Art. 10 – Em caso de dissolução ou desqualificação os bens remanescentes e os excedentes financeiros de sua atividade serão incorporados ao patrimônio de outra organização social congênere.

Art. 11 – O IS publicará anualmente os relatórios financeiros e o relatório de execução de suas atividades e contratos firmados com o Poder Público.

Art. 12 – O exercício financeiro e fiscal do IS coincide com o ano civil.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades

Art. 13 – O IS se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;

II. Comunguem com suas finalidades sociais;

III. Concordem com o presente Estatuto Social e demais atos normativos, obrigando-se a cumpri-los;

IV. Sejam admitidos como associados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do IS.

Art. 14 – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: são todos aqueles que criaram o IS cujos nomes constam da sua ata de constituição;

II. Associados Efetivos: são todos aqueles que foram aprovados pela Assembleia Geral para esta categoria após a constituição do IS;

III. Associados Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao IS, sendo seus nomes aprovados em Assembleia Geral.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina França Leite

Art. 15 – Os associados efetivos, bem como os beneméritos, somente serão admitidos ao quadro social mediante proposta encaminhada por um associado fundador ou efetivo, aprovada pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral.

Art. 16 – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria Executiva, sendo-lhe garantido:

I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito a ampla defesa.

II. Recurso à Assembleia Geral, num prazo de até 30 dias, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção por escrito.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Art. 17 – São direitos dos associados:

I. Participar das Assembleias Gerais;

II. Propor a admissão de novos associados;

III. Acompanhar a gestão das atividades do IS.

IV. Prestar serviços remunerados, objetos de convênios e contratos celebrados com o IS no âmbito dos objetivos do IS, caso tenha competência para tal fim.

Parágrafo Primeiro – Somente os associados fundadores e efetivos poderão votar e concorrer a cargos eletivos.

Parágrafo Segundo – Somente os sócios fundadores e efetivos poderão propor a admissão de novos sócios.

Art. 18. São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as determinações da Diretoria;

III. Comparecer às Assembleias Gerais;

IV. Participar de maneira direta ou indireta dos programas de ação social.

Parágrafo Único. O associado que não cumprir com os deveres poderá perder o cargo que exerce e também ser excluído do IS por decisão da Diretoria, com a deliberação da Assembleia Geral, cabendo recurso e a ampla defesa perante a mesma.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina Franz Iorio

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 – O IS será composto pelos seguintes órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos. Após o primeiro mandato será permitida a reeleição por mais um mandato, desde que sejam renovados pelo menos 1/3 dos membros.

Parágrafo Segundo – a representação de entidade jurídica deverá ser efetivada por pessoa física formalmente indicada.

Parágrafo Terceiro – O IS poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Quarto – Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IS.

Art. 20 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados de qualquer categoria em pleno gozo de seus direitos estatutários, reservado o direito de voto aos sócios fundadores e efetivos.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II. Destituir os administradores;

III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;

V. Referendar o ingresso de sócio efetivo e conceder o título de associado benemérito, aprovados pela Diretoria Executiva;

VI. Decidir quanto a alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII. Decidir sobre a extinção da entidade, de acordo com regras contidas no Art. 36

VIII. Apreciar recursos e decidir sobre processos de exclusão de sócios;

IX. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

X. Aprovar resoluções, normas e o regimento interno, proposto pela Diretoria Executiva.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina Franco

Art. 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do IS, submetida pela Diretoria;

II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 23 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada por:

I. Diretor Presidente;

II. Por maioria da Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal;

IV. Requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive e-mail, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto no caso de dissolução que deverá obedecer regra contida no Art. 38.

Art. 25 - O IS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26 - A Diretoria Executiva será constituída de:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Primeiro Secretário;

IV. Segundo Secretário;

V. Primeiro Tesoureiro;

VI. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – Não poderão ser eleitos, conjuntamente, para cargos de diretoria do IS cônjuges e parentes até o segundo grau.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Renina Franca Isidro

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do IS;

II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV. Reunir-se com instituições públicas e/ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V. Contratar e demitir funcionários;

VI. Decidir sobre a exclusão de sócios, respeitando o que dispõe o Art. 16;

VII. Criar coordenações, chefias e demais funções e cargos necessários ao funcionamento do IS, mediante aprovação em assembleia.

Artigo 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo Único. As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e/ou administrativo.

Artigo 29. Compete ao Presidente:

I. Representar o IS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as normas internas;

III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V. Assinar, com o primeiro tesoureiro: convênios, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras do IS.

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 31. Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;

II. Elaborar documentos e correspondências oficiais do IS e manter os arquivos organizados;

III. Coordenar a comunicação interna e externa do IS;

Art. 32 - Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina Franca Tavares

Art. 33 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII. Assinar, com o presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

Art. 34 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do IS;

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho social, financeiro e contábil sobre as operações realizadas, emitindo pareceres;

III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IS;

IV. Requisitar ao Primeiro Secretário, a qualquer tempo, qualquer documentação emitida e/ou recebida pelo IS

V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – *O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e,* extraordinariamente, sempre que necessário.

Instituto Sustentabilidade

Serviço Notarial e Registral 5º Registro de Títulos e Documentos Ofício de Notas Rua Vereador Neiva, 122 Fone: 3321-3005 Campina Grande-PB Regina Franca Teixeira

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas do IS observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IS, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos, convênios, parcerias, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com o IS.

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública e/ou privada recebidos será feita, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – O IS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto concorde de dois terços dos sócios fundadores e efetivos ativos, após parecer favorável da Diretoria Executiva, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Art. 39 – Os membros do IS e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade.

Art. 40 – O presente Estatuto poderá sofrer alterações por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim com aprovação por maioria simples dos sócios fundadores e efetivos, com direito a voto.

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a lei, podendo ser submetidos à homologação pela Assembleia Geral.

Campina Grande-PB, 14 de fevereiro de 2017.

Visto

Rinaldo Barbosa de Melo
Advogado – OAB 6564 /PB

5º Ofício

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheco, como autentica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....
EDLUCIO GOMES DE SOUZA
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 27/07/2017 09:47:37
Daniela de Almeida - Escrevente
[2017-003513]EMOL:R$ 19,23 FARPEN:R$ 0,27 FEPJ:R$ 1,85 ISS:R$ 0,96
SELO DIGITAL: AFK11155-RJXX
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0124
sob No. 166003 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fé.
Campina Grande-PB, 27/07/2017 09:45:52
Daniela de Almeida - Escrevente
EMOL:R$ 230,80 FARPEN:R$ 12,49 FEPJ:R$ 46,16 ISS:R$ 11,54
SELO DIGITAL: AFJ28908-GTH6
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Instituto Sustentabilidade

ESTATUTO SOCIAL

PRIMEIRA REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA EM 19/01/2024

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1° – O INSTITUTO SUSTENTABILIDADE, doravante designado IS, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° – O IS tem sua sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Joaquim da Silva Zeca, nº 503, Bairro do Santo Antônio, CEP nº 58.403-035

Art. 3° – O IS, fundado em 14 de fevereiro de 2017, tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4° – O IS tem por finalidade apoiar e promover o desenvolvimento sustentável nas esferas: social, ambiental, econômica, cultural e educacional, o que consistirá principalmente em:

I. Realizar ações em prol do desenvolvimento sustentável por meio da disseminação do conhecimento e da prestação de serviços técnicos nas dimensões econômica, social, ambiental, educacional e cultural;
II. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, através de estudos, pesquisas, assessorias e prestação de serviços técnicos e ações educativas especializadas;
III. Fomentar o desenvolvimento tecnológico, econômico, social, cultural, educacional, desportivo e ambiental, nos meios urbano e rural, com ênfase na sustentabilidade;
IV. Instalar núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com instituições científicas tecnológicas, com a finalidade de gerir sua política de inovação;
V. Promover, organizar e participar de ações de inclusão e desenvolvimento de comunidades em situação de vulnerabilidade;
VI. Promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário de agricultores familiares, camponeses, assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e demais comunidades tradicionais, e de seus empreendimentos;
VII. Promover e apoiar a comercialização justa, através dos princípios da economia solidária, focado na inclusão socioprodutiva.

Art. 5° – Na consecução de tais objetivos o IS poderá desenvolver as seguintes atividades:

I. Desenvolver e realizar consultorias e assessorias técnicas para elaboração e gestão de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas, gerenciais, social e assistência técnica e extensão rural;

II. Desenvolver pesquisas, estudos, projetos e planos, inclusive sociais, bem como de viabilidade econômica, financeira e ambiental;
III. Elaborar e executar planos de desenvolvimento local, territorial, estadual e regional de forma participativa;
IV. Elaborar e apresentar projetos de captação de recursos financeiros, junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
V. Elaborar e executar projetos, planos diretores e planejamentos estratégicos de desenvolvimento social, educacional, cultural, turístico, ambiental e econômico, nos meios urbano e rural;
VI. Elaborar e realizar cursos, treinamentos e capacitações presencial e/ou à distância, nas temáticas afins do IS;
VII. Organizar e realizar eventos, conferências, seminários, congressos, simpósios, oficinas, feiras e exposições;
VIII. Promover e realizar intercâmbios, visitas técnicas e dias de campo;
IX. Realizar atividades para a qualificação de recursos humanos;
X. Elaborar e executar projetos na área de comunicação;
XI. Editar e publicar livros, artigos, cartilhas, relatórios, revistas, folders, vídeos e outras mídias pertinentes;
XII. Ofertar estágios a alunos de ensino médio, profissionalizante e superior;
XIII. Apoiar trabalhos e estudos desenvolvidos por pesquisadores e estudantes de nível superior;
XIV. Realizar pesquisas, diagnósticos socioeconômicos e de sustentabilidade e emitir pareceres;
XV. Prestar serviços técnico-administrativo, científico, tecnológico, social, ambiental e cultural;
XVI. Conceder bolsas de pesquisa, estudo e extensão a servidores técnicos e administrativos, professores e pesquisadores das instituições públicas de ensino médio, técnico e superior e as de pesquisa e extensão;
XVII. Realizar perícias e emitir laudos técnicos nas áreas tecnológica, social, ambiental ou cultural, para equipamentos ou processos produtivos, desenvolvidos por empresas públicas e privadas;
XVIII. Organizar e executar concursos públicos e processos seletivos;
XIX. Certificar processos e produtos da biodiversidade, orgânicos, agroecológicos, artesanais e de identidade regional, geográfica e cultural;
XX. Ofertar capacitação profissional ao seu quadro social, buscando o desenvolvimento institucional;
XXI. Realizar auditorias e perícias em projetos de execução físico-financeira;
XXII. Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Assistência Técnica, Social e Ambiental (ATES) e outras assessorias especializadas;
XXIII. Conveniar e/ou intermediar com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios, doações, Termos de Cooperação, Termos de Fomento; Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação.
XXIV. Elaborar e executar planos e projetos de saneamento, resíduos sólidos, de uso e reuso dos recursos hídricos, conforme a legislação vigente.
XXV. Gerenciar e administrar empreendimentos públicos e/ou privados conforme os objetivos do IS.

Parágrafo Único – Ao IS é vedada qualquer atividade político-partidária;

Art. 6º – A fim de cumprir suas finalidades, o IS poderá atuar em todo território nacional, se organizando em tantas unidades de prestação de serviços, denominados escritórios, quantos se

fizerem necessários e credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º – O IS poderá firmar acordos de cooperação, termos de parceria, convênios, outros instrumentos contratuais e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas e/ou privadas com ou sem fins lucrativos.

Art. 8° – No desenvolvimento de suas atividades, o IS não fará qualquer distinção de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, condição social, credo, político, bem como a portadores de deficiência:

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 9º – O patrimônio do IS será constituído de:

I. Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;
II. Recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades;
III. Receitas patrimoniais;
IV. Recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
V. Recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados;
VI. Recursos provenientes de promoções organizadas pelos associados;
VII. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais e de propriedade intelectual;
VIII. Receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;
IX. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
X. Aquisições de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada adquiridos pela entidade.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do IS serão aplicados integralmente para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Parágrafo Terceiro – O IS não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, doadores ou membros, excedentes financeiros, bens, parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quarto – A vedação do parágrafo anterior inclui as hipóteses de desligamento, retirada ou falecimento de associados e seus herdeiros, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros do IS.

Art. 10 – Em caso de dissolução ou desqualificação os bens remanescentes e os excedentes financeiros de sua atividade serão incorporados ao patrimônio de outra organização social congênere.

Art. 11 – O IS publicará anualmente os relatórios financeiros e o relatório de execução de suas atividades e contratos firmados com o Poder Público.

Art. 12 – O exercício financeiro e fiscal do IS coincide com o ano civil.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades

Art. 13 – O IS se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
II. Comunguem com suas finalidades sociais;
III. Concordem com o presente Estatuto Social e demais atos normativos, obrigando-se a cumpri-los;
IV. Sejam admitidos como associados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do IS.

Art. 14 – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: são todos aqueles que criaram o IS cujos nomes constam da sua ata de constituição;
II. Associados Efetivos: são todos aqueles que foram aprovados pela Assembleia Geral para esta categoria após a constituição do IS;
III. Associados Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao IS, sendo seus nomes aprovados em Assembleia Geral.

Art. 15 – Os associados efetivos, bem como os beneméritos, somente serão admitidos ao quadro social mediante proposta encaminhada por um associado fundador ou efetivo, aprovada pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral.

Art. 16 – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria Executiva, sendo-lhe garantido:

I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito a ampla defesa.

II. Recurso à Assembleia Geral, num prazo de até 30 dias, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção por escrito.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Art. 17 – São direitos dos associados:

I. Participar das Assembleias Gerais;
II. Propor a admissão de novos associados;
III. Acompanhar a gestão das atividades do IS.
IV. Prestar serviços remunerados, objetos de convênios e contratos celebrados com o IS no âmbito dos objetivos do IS, caso tenha competência para tal fim.

Parágrafo Primeiro – Somente os associados fundadores e efetivos poderão votar e concorrer a cargos eletivos.

Parágrafo Segundo – Somente os sócios fundadores e efetivos poderão propor a admissão de novos sócios.

Art. 18. São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as determinações da Diretoria;
III. Comparecer às Assembleias Gerais;
IV. Participar de maneira direta ou indireta dos programas de ação social;
V. Contribuir com uma Taxa Única de Adesão, quando do ato de associação ao IS;
VI. Contribuir com uma Taxa de Manutenção ou Mensalidade, conforme orientações em documento próprio expedito pela Direção Executiva.

Parágrafo Único – O associado que não cumprir com os deveres poderá perder o cargo que exerce e também ser excluído do IS por decisão da Diretoria, com a deliberação da Assembleia Geral, cabendo recurso e a ampla defesa perante a mesma.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 – O IS será composto pelos seguintes órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos. Após o primeiro mandato será permitida a reeleição por mais um mandato, desde que sejam renovados pelo menos 1/3 dos membros.

Parágrafo Segundo – a representação de entidade jurídica deverá ser efetivada por pessoa física formalmente indicada.

Parágrafo Terceiro – O IS poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Quarto – Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IS.

Art. 20 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados de qualquer categoria em pleno gozo de seus direitos estatutários, reservado o direito de voto aos sócios fundadores e efetivos.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II. Destituir os administradores;
III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
V. Referendar o ingresso de sócio efetivo e conceder o título de associado benemérito, aprovados pela Diretoria Executiva;
VI. Decidir quanto a alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII. Decidir sobre a extinção da entidade, de acordo com regras contidas no Art. 36;
VIII. Apreciar recursos e decidir sobre processos de exclusão de sócios;
IX. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
X. Aprovar resoluções, normas e o regimento interno, proposto pela Diretoria Executiva.

Art. 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do IS, submetida pela Diretoria;
II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 23 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada por:

I. Diretor Presidente;
II. Por maioria da Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;
IV. Requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive e-mail, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto no caso de dissolução que deverá obedecer a regra contida no Art. 38.

Art. 25 - O IS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26 - A Diretoria Executiva será constituída de:

I. Presidente;
II. Secretário(a);
III. Tesoureiro(a).

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser eleitos, conjuntamente, para cargos de diretoria do IS cônjuges e parentes até o segundo grau.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser realizada uma Assembleia Geral para escolher entre seus associados o(a) novo(a) representante para o(s) cargo(s) vacante(s).

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do IS;
II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
IV. Reunir-se com instituições públicas e/ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Contratar e demitir funcionários;
VI. Decidir sobre a exclusão de sócios, respeitando o que dispõe o Art. 16;
VII. Criar coordenações, chefias e demais funções e cargos necessários ao funcionamento do IS, mediante aprovação em assembleia.

Artigo 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo Único. As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e/ou administrativo.

Artigo 29. Compete ao Presidente:

I. Representar o IS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as normas internas;
III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
V. Assinar, com o primeiro tesoureiro: convênios, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras do IS.

Art. 30 – Revogado.

Art. 31. Compete a(o)Secretário(a):

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;
II. Elaborar documentos e correspondências oficiais do IS e manter os arquivos organizados;
III. Coordenar a comunicação interna e externa do IS;
IV. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Presidente;
V. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Tesoureiro(a).

Parágrafo Único – As acumulações mencionadas nos incisos IV e V não poderão ser acumuladas simultaneamente.

Art. 32 – Revogado.

Art. 33 - Compete a(o)Tesoureiro(a):

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII. Assinar, com o presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.
IX. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Secretário(a).

Art. 34 – Revogado.

Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do IS;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho social, financeiro e contábil sobre as operações realizadas, emitindo pareceres;
III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IS;
IV. Requisitar ao Primeiro Secretário, a qualquer tempo, qualquer documentação emitida e/ou recebida pelo IS
V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas do IS observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IS, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos, convênios, parcerias, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com o IS.
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública e/ou privada recebidos será feita, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – O IS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto concorde de dois terços dos sócios fundadores e efetivos ativos, após parecer favorável da Diretoria Executiva, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Art. 39 – Os membros do IS e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade.

Art. 40 – O presente Estatuto poderá sofrer alterações por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim com aprovação por maioria simples dos sócios fundadores e efetivos, com direito a voto.

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a lei, podendo ser submetidos à homologação pela Assembleia Geral.

Campina Grande-PB, 19 de janeiro de 2024.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE (IS), APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na rua Professor Capiba, n.º 462, bairro Centenário na cidade de Campina Grande, Paraíba, CEP 58428-023, reuniram-se na qualidade de fundadores os Sr (s) (as): **ABÍLIO JOSÉ PROCÓPIO QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitarista e ambiental, portador do RG nº 2.640.892 (SSP/PB) e do CPF nº 071.609.734-61, residente na rua Rio de Janeiro, nº 77, bairro Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-080; **ANTÔNIO FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 184.241 (SSP/PB) e do CPF nº 132.616.904-10, residente na rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 397, bairro Itararé, Campina Grande-PB, CEP 58411-058; **ANTÔNIO SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.017.486 (SSP/PB) e do CPF nº 675.895.374-20, residente na rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, nº 390, bairro Santa Cruz, Campina Grande-PB, CEP 58417-100; **ARMISTRONG DE ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.131.011 (SSDS/PB) e do CPF nº 653.073.724-34, residente na rua Maciel Pinheiro, 170, Apto. 408, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58400-100; **EDLÚCIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, portador do RG nº 309.622 (SSP/PB) e do CPF nº 131.563.224-15, residente na rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apto. 201, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410.253; **EDNALDO SOBREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 6.343.256 (SSP/PE) e do CPF nº 111.299.991-49, residente na rua Severino Figueiredo, nº 152, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58429-083; **EVANGELISTA DE SALES JOVINO**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.097.112 (SSDS/PB) e do CPF nº 065.321.074-41, residente na rua Dr. José de Oliveira Pinto, nº 126 bairro Novo, Boqueirão-PB, CEP 58450-000; **FRANCINEIDE PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, socióloga e assistente social, portadora do RG nº 1.004.392 (SSDS/PB) e do CPF nº 441.722.494-34, residente na rua João Albuquerque Santiago, nº 76, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-532; **FRANCISCA SOUZA DE LUCENA GOMES**, brasileira, casada, socióloga e estatística, portadora do RG nº 696.367 (SSP/PB) e do CPF nº 252.102.974-20, residente na rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apto. 201, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410.253; **FRANK SOSTHENES DA SILVA SOUTO MAIOR,** brasileiro, casado, designer, portador do RG nº 1.639.293 (SSP/PE) e do CPF nº 235.592.174-15, residente na rua Soares Moreno, nº 44, bairro Tamarineira, Recife-PE, CEP 52051-120; **HERMÓGENES FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, gestor ambiental, portador do RG nº 2.110.287 (SSP/PB) e do CPF nº 479.367.974-91, residente na rua Silva Jardim, nº 1.247, bairro José Pinheiro, Campina Grande-PB, CEP 58407-333; **JOAQUIM EFIGÊNIO MAIA LEITE**, brasileiro, casado, biólogo, portador do RG nº 397.231 (SSP/PB) e do CPF nº 205.972.744-87, residente na rua Severino Gonçalves de Meneses, 257, bairro Itararé, Campina Grande-PB, CEP 58411-155; **JOSÉ VICENTE DE MELO**, brasileiro, casado, historiador, portador do RG nº 562.809 (SSP/PB) e do CPF nº 300.817.934-72, residente na rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apto. 101, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-253; **JOSILDA DE FRANÇA XAVIER**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.186.303 (SSP/PB) e do CPF nº 547.540.544-15, residente na rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1180 – BL. 1C, Apto. 202, bairro Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, CEP 58415-320; **LAUDEMIRO LOPES DE FIGUEREDO FILHO**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 988.005

(SSP/PB) e do CPF nº 498.672.374-04, residente na rua João Pequeno, nº 821 - Apto. 18, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-150; **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DO CARMO**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 185.252 (SSDS/PB) e do CPF nº 250.596.614-15, residente na rua Antônio Maçal, nº 171, Apto. 103, bairro Bancários, João Pessoa-PB, CEP 58051-823; **MARIA HELENA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.010.406 (SSP/PB) e do CPF nº 674.451.014-20, residente na rua Prof. Clóvis de Oliveira, nº 45, bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP 58410-760; **MARIA NAZARÉ DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 0.234.729.449 (SSP/BA) e do CPF nº 804.543.644-15, residente na rua Severino Figueiredo, nº 152, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58429-083; **MARLY MEDEIROS GONÇALVES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 586.123 (SSDS/PB) e do CPF nº 102.772.857-04, residente na rua Estelita Cruz, nº 963, bairro Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP 58401-470; **PATRICIA DE VASCONCELOS SILVA NEVES**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 3.465.807 (SSDS/PB) e do CPF nº 336.921.224-20, residente na rua Terezinha de Farias, nº 159, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-523; **SOAHD ARRUDA RACHED**, brasileira, casada, engenheira agrícola, portadora do RG nº 892.904 (SSP/PB) e do CPF nº 474.867.164-53, residente na rua Santa Clara, nº 106, bairro Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-540; e **WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO**, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 2.622.599 (SSDS/PB) e do CPF nº 011.628.554-01, residente na rua Joaquim da Silva Zeca, nº 514, bairro Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58406-035, que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade fundar o Instituto Sustentabilidade - associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário -, discutir e aprovar o Estatuto, eleger e empossar a diretoria e o conselho fiscal. Ressalva: na lista de presença anexa constam assinaturas dos Srs. Hafid Tamis Lacerda Rached e Verneck Abrantes de Sousa, os quais participaram da Assembleia na condição de ouvintes e não como sócios fundadores. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Wendell José de Lima Melo que escolheu a mim Francisca Souza de Lucena Gomes para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e expertises, e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada na promoção do desenvolvimento sustentável. Em seguida, convidou o Sr. Edlúcio Gomes de Souza para apresentar a proposta de criação da referida entidade. Com a palavra, o Sr. Edlúcio fez uma contextualização de todo o processo que levou à proposta de criação de uma entidade que viria a se chamar Instituto Sustentabilidade. Após a explanação do Sr. Edlúcio, o Sr. Presidente facultou a palavra aos participantes para que se manifestassem a respeito. Muitas colaborações foram realizadas, todas no sentido de reforçar e ratificar a explanação feita pelo Sr. Edlúcio. Após a discussão, o Sr. Presidente submeteu a proposta de criação do IS em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a escolha do local onde será instalada a sede social do Instituto Sustentabilidade, sendo aprovada por unanimidade o endereço da sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na rua Valdemira Emília Pinto, nº 121, 1° Andar, bairro Catolé, CEP 58410-460. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e discutido, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade, que segue em anexo como parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituído o Instituto Sustentabilidade (IS). Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo de eleição de composição da primeira diretoria e do conselho fiscal do IS, solicitando que fossem apresentadas as chapas constituídas para concorrerem ao certame. Foi apresentada chapa única com a seguinte composição, para a

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
3º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina Franca Torres

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - **EDLÚCIO GOMES DE SOUZA,** brasileiro, casado, estatístico, portador do RG nº 309.622 (SSP/PB) e do CPF nº 131.563.224-15, residente na rua João Francisco da Mota, 269 - Apto. 201, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410.253; Vice-Presidente - **MARLY MEDEIROS GONÇALVES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 586.123 (SSDS/PB) e do CPF nº 102.772.857-04, residente na rua Estelita Cruz, nº 963, bairro Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP 58401-470; Primeira Secretária - **PATRICIA DE VASCONCELOS SILVA NEVES**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 3.465.807 (SSDS/PB) e do CPF nº 336.921.224-20, residente na rua Terezinha de Farias, nº 159, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-523; Segunda Secretária - **MARIA HELENA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.010.406 (SSP/PB) e do CPF nº 674.451.014-20, residente na rua Prof. Clóvis de Oliveira, nº 45, bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP 58410-760; Primeiro Tesoureiro - **JOSÉ VICENTE DE MELO**, brasileiro, casado, historiador, portador do RG nº 562.809 (SSP/PB) e do CPF nº 300.817.934-72, residente na rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apto. 101, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-253; Segundo Tesoureiro - **ANTÔNIO SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.017.486 (SSP/PB) e do CPF nº 675.895.374-20, residente na rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, nº 390, bairro Santa Cruz, Campina Grande-PB, CEP 58417-100. Apresentada a chapa para compor a primeira diretoria executiva do IS, o presidente Wendell Lima submeteu a chapa única ao processo de eleição, sendo a mesma eleita por unanimidade. Em seguida deu início ao processo de eleição do primeiro conselho fiscal do IS, abrindo espaço para apresentação das propostas de candidaturas. Foi apresentada a seguinte formação para o **CONSELHO FISCAL**: Conselheiro Titular - **EDNALDO SOBREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 6.343.256 (SSP/PE) e do CPF nº 111.299.991-49, residente na rua Severino Figueiredo, nº 152, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58429-083; Conselheiro Titular - **FRANCINEIDE PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, socióloga e assistente social, portadora do RG nº 1.004.392 (SSDS/PB) e do CPF nº 441.722.494-34, residente na rua João Albuquerque Santiago, nº 76, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-532; Conselheiro Titular - **EVANGELISTA DE SALES JOVINO**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.097.112 (SSDS/PB) e do CPF nº 065.321.074-41, residente na rua Dr. José de Oliveira Pinto, nº 126 bairro Novo, Boqueirão-PB, CEP 58450-000. Conselheiro Suplente - **SOAHD ARRUDA RACHED**, brasileira, casada, engenheira agrícola, portadora do RG nº 892.904 (SSP/PB) e do CPF nº 474.867.164-53, residente na rua Santa Clara, nº 106, bairro Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-540; Conselheiro Suplente - **WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO**, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 2.622.599 (SSDS/PB) e do CPF nº 011.628.554-01, residente na rua Joaquim da Silva Zeca, nº 514, bairro Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58406-035; e Conselheiro Suplente - **LAUDEMIRO LOPES DE FIGUEREDO FILHO**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 988.005 (SSP/PB) e do CPF nº 498.672.374-04, residente na rua João Pequeno, nº 821 - Apto. 18, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-150. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a composição do conselho fiscal apresentada. E, por fim, o Sr. Presidente deu posse aos eleitos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a gestão de 2017 a 2020, passando a palavra ao Diretor Presidente do IS, o Sr. Edlúcio Gomes de Souza, para as suas considerações e agradecimentos. Já empossado na condição de Diretor Presidente do IS, o Sr. Edlúcio agradeceu o voto de confiança e se comprometeu em fazer um trabalho sério e comprometido com o desenvolvimento sustentável pautado na ética, no diálogo e na participação, para que o IS alcance os seus objetivos. Concluiu fazendo um chamamento para que todos se engajassem nos objetivos do IS, pois tem certeza que muitos frutos serão colhidos com as sementes

plantadas pelo grupo naquele momento. Após a fala do Sr. Edlúcio, o Sr. Wendell, enquanto Presidente da Assembleia, agradeceu a presença e a colaboração de todos, dando por encerrada a Assembleia e determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, a qual segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente da Assembleia, como sinal de sua aprovação, que segue com a lista de presença e cópia do Estatuto Social anexados. Campina Grande - PB, 14 de fevereiro de 2017.

Wendell José de Lima Melo

Wendell José de Lima Melo
Presidente da Assembleia

Francisca Souza de Lucena Gomes

Francisca Souza de Lucena Gomes
Secretária da Assembleia

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina França (Sr.ra)

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0124
sob No. 166004 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'.
Campina Grande-PB, 27/07/2017 09:46:52
Daniela de Almeida - Escrevente
EMOL:R$ 47,00 FARPEN:R$ 12,49 FEPJ:R$ 3,50 ISS:R$ [illegible]
SELO DIGITAL: AFJ28909-75H4
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Carina França Ivaro

LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM À ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE (IS), REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

1 EDLÚCIO GOMES DE SOUZA
2 PATRICIA DE VASCONCELOS SILVA NEVES
3 ANTÔNIO FERREIRA FILHO
4 ARMISTRONG DE ARAÚJO SOUTO
5 SOAHD ARRUDA RACHED
6 LAUDEMIRO LOPES DE FIGUEIREDO FILHO
7 ABÍLIO JOSÉ PROCÓPIO QUEIROZ
8 MARIA HELENA SILVA
9 FRANCINEIDE PEREIRA SILVA
10 ANTÔNIO SANTOS
11 MARIA DO SOCORRO BARBOSA DO CARMO
12 VERNECK ABRANTES DE SOUSA (ouvinte)
13 JOSILDA DE FRANÇA XAVIER
14 JOAQUIM EFIGÊNIO MAIA LEITE
15 MARLY MEDEIROS GONÇALVES
16 FRANK SOSTHENES DA SILVA SOUTO MAIOR
17 WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO
18 FRANCISCA SOUZA DE LUCENA GOMES
19 HAFID TAMIS LACERDA RACHED (ouvinte)
20 HERMÓGENES FERREIRA DE ARAÚJO
21 JOSÉ VICENTE DE MELO
22 EVANGELISTA DE SALES JOVINO
23 EDNALDO SOBREIRA BARBOSA
24 MARIA NAZARÉ DOS SANTOS BARBOSA

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL

CAMPINA GRANDE-PB 25 de julho de 2017

EDLÚCIO GOMES DE SOUZA
Presidente

INSTITUTO SUSTENTABILIDADE - IS

Assembleia de Constituição

Campina Grande-PB, 14 de fevereiro de 2017

Instituto Sustentabilidade

Lista de presença

	Nome participante	Telefone	e-mail	Assinatura
1	Edlucio Gomes de Souza	981392764	edlucio[illegible]@gmail.com	
2	Patricia de Vasconcelos Silva Neves	99997-0931	PatriciaNeves@ANA.gov.BR	
	ANTONIO FERREIRA FILHO	98873 . 0026	FERREIRAFILHO11@YAHOO.COM.BR	FFF
4	Armistrong de Araújo Souto	98808-6125	ARMISTRONG.AGTARIS@GMAIL.COM	Armistrong Souto
5	SOAHD ARRUDA RACHED FARIAS	98738-0298	SOAHD.RACHED@GMAIL.com	
6	Laudemino Lopes de Figueiredo Filho	92793-6527	MURO-pb@hotmail.com	
7	Hélio José Procópio Queiroz	986055035	abilio.jpq@hotmail.com	
8	Maria Helena Silva	99622.3338	helena-projetos@gmail.com	
9	Francineide Pereira Silva	99947-9304	rochafranci@hotmail.com	
10	Antonio Santos	99141-9557	CONSECON@HOTMAIL.COM	
11	Maria do Socorro Barbosa do Carmo	996057880	msbarbosacarmo@hotmail.com	
12	Verneck Abrantes de Sousa	996833422	verneck01@hotmail.com	
13	Josilda de França Xavier	(83)99635-9214	JOSILDAXAVIER@YAHOO.Com.br	
14	Marvins Efigenio Maia Leite	(83)993129322	JEMLABELHA@GMAIL.com	
15	MARLY MEDEIROS GONÇALVES	(83)9997.8912	marly1947@gmail.com	
16	FRANK SOUTO MAIOR	(81) 99535.4881	frank.s.maior@gmail.com	
17	WENDELL José de Lima Maia	(83)98754-6992	WENDELL.2008@GMAIL.com	
18	Francisca Souza de Lucena Gomes	(83)98174 2545	fslgomes@gmail.com	
19	HAFID TAMIS LACERDA RACHED	(83) 9 9999 9999	HAFID_TAMIS@HOTMAIL.com	
20	HERMOGENES FERREIRA DE ARAÚJO	(083) 9872-2246 9	HERMOGENESARAUJO@YAHOO.[illegible]	
	José Vicente de Melo	(83)988330909	JVICENTEMELO@HOTMAIL.com	

Observação: o sócio que assinou como, Frank Souto Maior, o nome correto é Frank Sósthenes da Silva Souto Maior.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
Cartório de Notas
Rua Venâncio Neiva, 111
Fone: 3321 3099
Campina Grande - PB

INSTITUTO SUSTENTABILIDADE - IS

Assembleia de Constituição

Campina Grande-PB, 14 de fevereiro de 2017

Instituto Sustentabilidade

Lista de presença

Nome participante	Telefone	e-mail	Assinatura
EVANGELISTA DE SALES JUVINO	991977109	evangelista.juvino@gmail.com	[signature]
EDNALDO SOBREIRA BARBOSA	987146884	ednaldocopaf@hotmail.com	[signature]
Ithaína Mazar dos Santos Barbosa	9.88861736	mazarecopaf@hotmail.com	[signature]

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

Central RTDPJBrasil

Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande

Oficial de Registro: RAUL P S CARVALHO

Rua Vidal de Negreiros, 165 - Centro

Tel.: (83) 3088-8855 - Email: cartorioraulpequeno@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 185386 de 19/02/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 02/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 185386, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **185386** e averbado no registro primitivo nº 166003 no Livro A deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande na presente data.

Apresentante
Wendell José de Lima Melo

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Wendell José de Lima Melo:011.628.554-01 (Padrão: Gov.br)

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente

RAUL PEQUENO SA CARVALHO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

185386

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

ILMO. SR. DR. TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO
DO 5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NO ESTADO DA PARAIBA.

REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Eu Wendell José de Lima Melo, brasileiro, produtor rural e zootecnista, solteiro, CPF 01162855401, RG 2622599 SSDS/PB, domiciliado no endereço Rua Joaquim da Silva Zeca, 503, Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58.406-035, e e-mail wendell.zootec@gmail.com, e número de celular 83 9 87546992, representante legal do Instituto Sustentabilidade – IS, com sede: Rua Joaquim da Silva Zeca, 503, Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58.406-035, nos termos dos arts. 114 e seguintes da Lei nº 6015/73 e dos arts. 53 à 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), vem perante Vossa Senhoria, requerer que seja registrada a ATA de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Sustentabilidade, realizada de forma virtual(on-line) no dia 19/01/2024, através do sistema Google Meet, assim como o registro da primeira reformulação estatutária realizada durante a mesma, conforme documentos em anexo.

Declaro para todos os fins de direito, que as informações e documentos ora apresentados são verdadeiros, sob pena de responsabilidade cível e criminal, em especial o atendimento das regras do Estatuto Social, quanto aos requisitos de validade e de quórum para deliberações, e ainda a veracidade da lista de presença dos participantes, registradas por prints de tela e por formulário preenchido no *Google Forms®*.

Termos em que requer a devida qualificação registral e subsequente registro com a indicação do respectivo número de ordem, livro e folha do lançamento oficial.

Campina Grande/PB, 26 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 14:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wendell José de Lima Melo
CPF 01162855401
Presidente do Instituto Sustentabilidade - IS

Página
000002/000028

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

INSTITUTO SUSTENTABILIDADE – IS

CNPJ Nº 28.410.525/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – VIRTUAL(ON-LINE)

O Presidente do Instituto Sustentabilidade-IS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se de forma virtual, ou seja, no formato on-line, no dia 19 de janeiro de 2024, através da plataforma eletrônica *Google Meet*®: meet.google.com/odj-uequ-tue, em Primeira Convocação, às 09h30min (com a presença de metade mais uma dos associados e, em Segunda e última convocação às 10h (dez) horas, com o número de associados presentes, tendo por objetivo apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Prestação de Contas da gestão 2020-2023, compreendendo: a) Demonstração do Resultado do Exercício; b) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Mudança Estatutária: a) mudança do endereço da sede; b) alteração de 3 para 4 anos o período de gestão; 3) Definir a contribuição mensal do associado; 4) Inclusão de novos associados; 5) Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e 6) Assuntos de interesse geral da Assembleia. Para efeito de quórum de instalação, o número de associados com direito a voto, nesta data, é de 20 (vinte) associados.

Campina Grande, 10 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 13:12:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO
011.628.554-01
Presidente em Exercício Instituto Sustentabilidade

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

ESTATUTO SOCIAL

PRIMEIRA REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA EM 19/01/2024

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1° – O INSTITUTO SUSTENTABILIDADE, doravante designado IS, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° – O IS tem sua sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Joaquim da Silva Zeca, nº 503, Bairro do Santo Antônio, CEP nº 58.403-035

Art. 3° – O IS, fundado em 14 de fevereiro de 2017, tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4° – O IS tem por finalidade apoiar e promover o desenvolvimento sustentável nas esferas: social, ambiental, econômica, cultural e educacional, o que consistirá principalmente em:

I. Realizar ações em prol do desenvolvimento sustentável por meio da disseminação do conhecimento e da prestação de serviços técnicos nas dimensões econômica, social, ambiental, educacional e cultural;

II. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, através de estudos, pesquisas, assessorias e prestação de serviços técnicos e ações educativas especializadas;

III. Fomentar o desenvolvimento tecnológico, econômico, social, cultural, educacional, desportivo e ambiental, nos meios urbano e rural, com ênfase na sustentabilidade;

IV. Instalar núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com instituições científicas tecnológicas, com a finalidade de gerir sua política de inovação;

V. Promover, organizar e participar de ações de inclusão e desenvolvimento de comunidades em situação de vulnerabilidade;

VI. Promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário de agricultores familiares, camponeses, assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e demais comunidades tradicionais, e de seus empreendimentos;

VII. Promover e apoiar a comercialização justa, através dos princípios da economia solidária, focado na inclusão socioprodutiva.-

Art. 5° – Na consecução de tais objetivos o IS poderá desenvolver as seguintes atividades:

I. Desenvolver e realizar consultorias e assessorias técnicas para elaboração e gestão de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas, gerenciais, social e assistência técnica e *extensão rural*;

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

II. Desenvolver pesquisas, estudos, projetos e planos, inclusive sociais, bem como de viabilidade econômica, financeira e ambiental;

III. Elaborar e executar planos de desenvolvimento local, territorial, estadual e regional de forma participativa;

IV. Elaborar e apresentar projetos de captação de recursos financeiros, junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V. Elaborar e executar projetos, planos diretores e planejamentos estratégicos de desenvolvimento social, educacional, cultural, turístico, ambiental e econômico, nos meios urbano e rural;

VI. Elaborar e realizar cursos, treinamentos e capacitações presencial e/ou à distância, nas temáticas afins do IS;

VII. Organizar e realizar eventos, conferências, seminários, congressos, simpósios, oficinas, feiras e exposições;

VIII. Promover e realizar intercâmbios, visitas técnicas e dias de campo;

IX. Realizar atividades para a qualificação de recursos humanos;

X. Elaborar e executar projetos na área de comunicação;

XI. Editar e publicar livros, artigos, cartilhas, relatórios, revistas, folders, vídeos e outras mídias pertinentes;

XII. Ofertar estágios a alunos de ensino médio, profissionalizante e superior;

XIII. Apoiar trabalhos e estudos desenvolvidos por pesquisadores e estudantes de nível superior;

XIV. Realizar pesquisas, diagnósticos socioeconômicos e de sustentabilidade e emitir pareceres;

XV. Prestar serviços técnico-administrativo, científico, tecnológico, social, ambiental e cultural;

XVI. Conceder bolsas de pesquisa, estudo e extensão a servidores técnicos e administrativos, professores e pesquisadores das instituições públicas de ensino médio, técnico e superior e as de pesquisa e extensão;

XVII. Realizar perícias e emitir laudos técnicos nas áreas tecnológica, social, ambiental ou cultural, para equipamentos ou processos produtivos, desenvolvidos por empresas públicas e privadas;

XVIII. Organizar e executar concursos públicos e processos seletivos;

XIX. Certificar processos e produtos da biodiversidade, orgânicos, agroecológicos, artesanais e de identidade regional, geográfica e cultural;

XX. Ofertar capacitação profissional ao seu quadro social, buscando o desenvolvimento institucional;

XXI. Realizar auditorias e perícias em projetos de execução físico-financeira;

XXII. Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Assistência Técnica, Social e Ambiental (ATES) e outras assessorias especializadas;

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

XXIII. Conveniar e/ou intermediar com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios, doações, Termos de Cooperação, Termos de Fomento; Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação.

XXIV. Elaborar e executar planos e projetos de saneamento, resíduos sólidos, de uso e reuso dos recursos hídricos, conforme a legislação vigente.

XXV. Gerenciar e administrar empreendimentos públicos e/ou privados conforme os objetivos do IS.

Parágrafo único – Ao IS é vedada qualquer atividade político-partidária;

Art. 6º – A fim de cumprir suas finalidades, o IS poderá atuar em todo território nacional, se organizando em tantas unidades de prestação de serviços, denominados escritórios, quantos se fizerem necessários e credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º – O IS poderá firmar acordos de cooperação, termos de parceria, convênios, outros instrumentos contratuais e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas e/ou privadas com ou sem fins lucrativos.

Art. 8º – No desenvolvimento de suas atividades, o IS não fará qualquer distinção de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, condição social, credo, político, bem como a portadores de deficiência:

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 9º – O patrimônio do IS será constituído de:

I. Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;

II. Recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades;

III. Receitas patrimoniais;

IV. Recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V. Recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados;

VI. Recursos provenientes de promoções organizadas pelos associados;

VII. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais e de propriedade intelectual;

VIII. Receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;

IX. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

X. Aquisições de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada adquiridos pela entidade.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do IS serão aplicados integralmente para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Parágrafo Terceiro – O IS não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, doadores ou membros, excedentes financeiros, bens, parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quarto – A vedação do parágrafo anterior inclui as hipóteses de desligamento, retirada ou falecimento de associados e seus herdeiros, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros do IS.

Art. 10 – Em caso de dissolução ou desqualificação os bens remanescentes e os excedentes financeiros de sua atividade serão incorporados ao patrimônio de outra organização social congênere.

Art. 11 – O IS publicará anualmente os relatórios financeiros e o relatório de execução de suas atividades e contratos firmados com o Poder Público.

Art. 12 – O exercício financeiro e fiscal do IS coincide com o ano civil.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades

Art. 13 – O IS se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;

II. Comunguem com suas finalidades sociais;

III. Concordem com o presente Estatuto Social e demais atos normativos, obrigando-se a cumpri-los;

IV. Sejam admitidos como associados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do IS.

Art. 14 – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: são todos aqueles que criaram o IS cujos nomes constam da sua ata de constituição;

II. Associados Efetivos: são todos aqueles que foram aprovados pela Assembleia Geral para esta categoria após a constituição do IS;

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

III. Associados Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao IS, sendo seus nomes aprovados em Assembleia Geral.

Art. 15 – Os associados efetivos, bem como os beneméritos, somente serão admitidos ao quadro social mediante proposta encaminhada por um associado fundador ou efetivo, aprovada pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral.

Art. 16 – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria Executiva, sendo-lhe garantido:

I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito a ampla defesa.

II. Recurso à Assembleia Geral, num prazo de até 30 dias, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção por escrito.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Art. 17 – São direitos dos associados:

I. Participar das Assembleias Gerais;

II. Propor a admissão de novos associados;

III. Acompanhar a gestão das atividades do IS.

IV. Prestar serviços remunerados, objetos de convênios e contratos celebrados com o IS no âmbito dos objetivos do IS, caso tenha competência para tal fim.

Parágrafo Primeiro – Somente os associados fundadores e efetivos poderão votar e concorrer a cargos eletivos.

Parágrafo Segundo – Somente os sócios fundadores e efetivos poderão propor a admissão de novos sócios.

Art. 18. São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as determinações da Diretoria;

III. Comparecer às Assembleias Gerais;

IV. Participar de maneira direta ou indireta dos programas de ação social;

V. Contribuir com uma Taxa Única de Adesão, quando do ato de associação ao IS;

VI. Contribuir com uma Taxa de Manutenção ou Anuidade, conforme orientações em documento próprio expedito pela Direção Executiva.

Parágrafo Único – O associado que não cumprir com os deveres poderá perder o cargo que exerce e também ser excluído do IS por decisão da Diretoria, com a deliberação da Assembleia Geral, cabendo recurso e a ampla defesa perante a mesma.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 – O IS será composto pelos seguintes órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos. Após o primeiro mandato será permitida a reeleição por mais um mandato, desde que sejam renovados pelo menos 1/3 dos membros.

Parágrafo Segundo – a representação de entidade jurídica deverá ser efetivada por pessoa física formalmente indicada.

Parágrafo Terceiro – O IS poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Quarto – Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IS.

Art. 20 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados de qualquer categoria em pleno gozo de seus direitos estatutários, reservado o direito de voto aos sócios fundadores e efetivos.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II. Destituir os administradores;

III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;

V. Referendar o ingresso de sócio efetivo e conceder o título de associado benemérito, aprovados pela Diretoria Executiva;

VI. Decidir quanto a alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII. Decidir sobre a extinção da entidade, de acordo com regras contidas no Art. 36;

VIII. Apreciar recursos e decidir sobre processos de exclusão de sócios;

IX. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

X. Aprovar resoluções, normas e o regimento interno, proposto pela Diretoria Executiva.

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

Art. 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do IS, submetida pela Diretoria;

II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 23 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada por:

I. Diretor Presidente;

II. Por maioria da Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal;

IV. Requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive e-mail, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto no caso de dissolução que deverá obedecer regra contida no Art. 38.

Art. 25 - O IS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26 - A Diretoria Executiva será constituída de:

I. Presidente;

II. Secretário(a);

III. Tesoureiro(a).

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser eleitos, conjuntamente, para cargos de diretoria do IS cônjuges e parentes até o segundo grau.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser realizada uma Assembleia Geral para escolher entre seus associados o(a) novo(a) representante para o(s) cargo(s) vacante(s).

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do IS;

II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV. Reunir-se com instituições públicas e/ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V. Contratar e demitir funcionários;

VI. Decidir sobre a exclusão de sócios, respeitando o que dispõe o Art. 16;

VII. Criar coordenações, chefias e demais funções e cargos necessários ao funcionamento do IS, mediante aprovação em assembleia.

Artigo 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo Único. As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e/ou administrativo.

Artigo 29. Compete ao Presidente:

I. Representar o IS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as normas internas;

III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V. Assinar, com o primeiro tesoureiro: convênios, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras do IS.

Art. 30 – Revogado.

Art. 31. Compete a(o)Secretário(a):

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;

II. Elaborar documentos e correspondências oficiais do IS e manter os arquivos organizados;

III. Coordenar a comunicação interna e externa do IS;

IV. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Presidente;

V. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Tesoureiro(a).

Parágrafo Único – As acumulações mencionadas nos incisos IV e V não poderão ser acumuladas simultaneamente.

Art. 32 – Revogado.

Art. 33 - Compete a(o)Tesoureiro(a):

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII. Assinar, com o presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

IX. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Secretário(a).

Art. 34 – Revogado.

Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. *Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até* o término do mandato.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do IS;

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho social, financeiro e contábil sobre as operações realizadas, emitindo pareceres;

III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IS;

IV. Requisitar ao Primeiro Secretário, a qualquer tempo, qualquer documentação emitida e/ou recebida pelo IS

V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas do IS observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IS, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos, convênios, parcerias, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com o IS.

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública e/ou privada recebidos será feita, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – O IS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto concorde de dois terços dos sócios fundadores e efetivos ativos, após parecer favorável da Diretoria Executiva, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Art. 39 – Os membros do IS e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade.

Art. 40 – O presente Estatuto poderá sofrer alterações por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim com aprovação por maioria simples dos sócios fundadores e efetivos, com direito a voto.

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a lei, podendo ser submetidos à homologação pela Assembleia Geral.

Campina Grande-PB, 14 de fevereiro de 2017

Reformulado em 19 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 14:34:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wendell José de Lima Melo
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA MARINA DE LIMA DIAS
Data: 29/01/2024 22:38:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcia Marina Lima Dias
29.374 OAB/PB

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

LISTA DE ASSOCIADOS APTOS A PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE - IS, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, DE FORMA VIRTUAL (ON LINE) ATRAVÉS DO GOOGLE MEET®(meet.google.com/odj-uequ-tue), COM DIREITO A VOZ E VOTO:

1. **ABÍLIO JOSÉ PROCÓPIO QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitarista e ambiental, portador do RG n° 2.640.892 (SSP/PB) e do CPF n° 071.609.734-61, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 77, Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-080;
2. **ANTÔNIO FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 184.241 (SSP/PB) e do CPF n° CPF 132.616.904-10, residente na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 367, bairro Itararé, Campina Grande-PB, CEP 58411-058;
3. **ARMISTRONG DE ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, Eng. Agrônomo, Registro Geral nº: 1.131.011 (SSP/PB), CPF nº 653.073.724-34, residente na Rua Maciel Pinheiro, 170, Condomínio Residencial Edifício Engenheiro Roberto Palomo, apto. 408. Campina Grande – PB, CEP: 58400-100;
4. **EDLÚCIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, portador do RG nº 309.622 (SSP/PB) e do CPF nº 131.563.224-15, residente na Rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apt. 201, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410.253;
5. **EDNALDO SOBREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 6.343.256 (SSP/PB) e do CPF nº 111.299.991-49, residente na Rua Severino Figueiredo, nº152, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58429-083;
6. **EVANGELISTA DE SALES JOVINO**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.097.112 (SSP/PB) e do CPF nº 065.321.074-41, residente na Rua Dr. Oliveira Pinto, nº 126 bairro, Boqueirão-PB, CEP 58410-000;
7. **FRANCISCA SOUZA DE LUCENA GOMES**, brasileira, casada, socióloga, portadora do RG nº 696.367 (SSP/PB) e do CPF nº 252.102.974-20, residente na Rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apt. 201, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410.253;
8. **FRANK SOSTHENES DA SILVA SOUTO MAIOR**, brasileiro, casado, designer, RG 163.929.3 (SSP/PE) e do CPF 235.592.174-15, residente na Rua Soares Moreno, nº 44, bairro Tamarineira, Recife-PE, CEP 52.051-120;
9. **HERMÓGENES FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, gestor ambiental, portador do RG nº 2110287 (SSP/PB) e do CPF nº 479367974-91, Rua Silva Jardim, nº 1247, Bairro José Pinheiro, Campina Grande-PB, CEP: 58407-333;
10. **JOAQUIM EFIGÊNIO MAIA LEITE**, brasileiro, casado, nº CPF 205.972.744-87 e RG nº 397.231 (SSP/PB);
11. **JOSÉ VICENTE DE MELO**, brasileiro, casado, historiador, portador do RG nº 562.809 (SSP/PB) e do CPF nº 300.817.934-72, residente na Rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apt. 101, bairro do Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-253;
12. **JOSILDA DE FRANÇA XAVIER**, brasileiro, casada, portadora do RG nº 1.186.303 (SSP/PB) e CPF nº 574.540.544-15 e; residente na Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1180 – Bl IC, Ap. 202, bairro Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, CEP 58415-320;
13. **LAUDEMIRO LOPES DE FIGUEIREDO FILHO**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 988.005 (SSP/PB) e CPF nº 448.672.374-04; residente na Rua João Pequeno, nº 521 - Ap. 18, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-150;

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

14. **MARIA SOCORRO BARBOSA DO CARMO**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG n° 185.252 (SSP/PB) e CPF n° 250.596.614-15, residente na Rua Antônio Maçal, nº 171, Ap 103, Bairro Bancários, João Pessoa-PB, CEP: 58051-823;
15. **MARIA HELENA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 1.010.406 (SSP/PB) e do CPF n° 674.451.014-20, residente na rua Prof. Clóvis de Oliveira, nº 45, bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP 58410-760;
16. **MARIA NAZARÉ DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 0.234.729.449 (SSP/BA) e do CPF n° 804.543,644-15, residente na Rua Severino Figueiredo, nº 152, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58429-083;
17. **MARLY MEDEIROS GONÇALVES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 596.123 (SSP/RJ) e CPF n° 192.772.857-04, residente na Rua Estelita Cruz, nº 963 - Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP 58400-152;
18. **PATRICIA DE VASCONCELOS SILVA NEVES**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n° 3.465.807 (SSP/PB) e do CPF n° 336.921.224-20, residente na rua Terezinha de Farias, n° 159, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-523;
19. **SOAHD ARRUDA RACHED FARIAS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG 892.904 (SSP/PB) e do CPF 474.867.164-53, residente na Rua Santa Clara, nº 106, Bairro Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-540; e
20. **WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO**, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 2.622.599 (SSDS/PB) e CPF nº 011.628.554-01, residente na rua Joaquim da Silva Zeca, nº 514, bairro Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58406-035.

Campina Grande - PB, 19 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 13:47:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wendell José de Lima Melo
CPF 01162855401
Presidente do Instituto Sustentabilidade - IS

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

NOME DA ENTIDADE: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE, **REGISTRADO SOB Nº** 166.003, **LIVRO** A-124, **DATADO DE** 27/07/2017.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA DURANTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE REALIZADA EM 19/01/2024, CUJO MANDATO TERÁ DURAÇÃO DE 04 ANOS, 2024-2028.

WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 2.622.599 (SSDS/PB) e do CPF nº 011.628.554-01, residente na Rua Joaquim da Silva Zeca, nº 514, bairro Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58406-035 CARGO: **PRESIDENTE**

ARMISTRONG DE ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.131.011 (SSDS/PB) e do CPF nº 653.073.724-34, residente à Rua Expedicionária do Brasil, 16, Ap. 202, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-054.
CARGO: **SECRETÁRIO.**

EVANGELISTA DE SALES JOVINO, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.097.112 (SSDS/PB) e do CPF nº 065.321.074-41, residente na rua Dr. José de Oliveira Pinto, nº 126 bairro Novo, Boqueirão-PB, CEP 58450-000.
CARGO: **TESOUREIRO**

Campina Grande, 19 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 13:14:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wendell José de Lima Melo
CPF 01162855401
Presidente do Instituto Sustentabilidade - IS

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRATOR DE ASSOCIAÇÃO.

Evangelista de Sales Jovino, Brasileiro, Professor, CPF 065.321.074-41, RG 3.097.112 SSDS/PB, domiciliado à Rua Dr. José de Oliveira Pinto, 126, Bairro Novo, Boqueirão-PB, CEP 58.450-000; e-mail: evangelista.jovino@gmail.com, telefone 83 9 91977109, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria Executiva do Instituto Sustentabilidade, exercendo a função de Tesoureiro, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande - PB, 19 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVANGELISTA DE SALES JOVINO
Data: 29/01/2024 14:45:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evangelista de Sales Jovino
CPF 06532107441
Tesoureiro do Instituto Sustentabilidade - IS

Página
000017/000028

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficacia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Oficio de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRATOR DE ASSOCIAÇÃO.

Wendell José de Lima Meloa, Brasileiro, Produtor Rural e Zootecnista, Solteiro, CPF 011.628.554-01, RG 2622599 SSDS/PB, domiciliado à Rua Joaquim da Silva Zeca, 514, Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58.406-035; e-mail: wendell.zootec@gmail.com, telefone 83 9 87546992, DECLARO , sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais , ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria Executiva do Instituto Sustentabilidade, exercendo a função de Presidente, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande - PB, 19 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 14:30:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wendell José de Lima Melo
CPF 01162855401
Presidente do Instituto Sustentabilidade - IS

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRATOR DE ASSOCIAÇÃO.

Armistrong de Araújo Souto, brasileiro, Eng. Agrônomo, casado, CPF 653.073.724-34, RG 1.131.011 SSDS/PB, domiciliado à Rua Expedicionários do Brasil, 116, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-054; e-mail: armistrong.agrarias@gmail.com, telefone 83 9 8808-6125, DECLARO , sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais , ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria Executiva do Instituto Sustentabilidade, exercendo a função de Presidente, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande - PB, 19 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARMISTRONG DE ARAUJO SOUTO
Data: 29/01/2024 15:10:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Armistrong de Araújo Souto
CPF 653.073.724-34
Secretário do Instituto Sustentabilidade - IS

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE - IS, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, DE FORMA VIRTUAL (ON LINE) ATRAVÉS DO GOOGLE MEET®(meet.google.com/odj-uequ-tue)

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, às 10h00min, em segunda convocação, com a presença de doze associados, via plataforma eletrônica *Google Meet*, link: **meet.google.com/odj-uequ-tue,** realizou-se a assembleia supra mencionada. Ao iniciar a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Sustentabilidade – IS, em conformidade com o Estatuto Social, o Sr. Wendell José de Lima Melo, presidindo a Assembleia, convidou o Sr. Armistrong de Araújo Souto para secretariar os trabalhos, que passou a registrar. Ato contínuo, passou-se à identificação dos associados presentes: **Antônio Ferreira Filho, Armistrong de Araújo Souto, Edlúcio Gomes de Souza, Ednaldo Sobreira Barbosa, Evangelista de Sales Jovino, Francisca Souza de Lucena Gomes, Frank Sósthenes da Silva Souto Maior, Abílio José Procópio Queiroz, José Vicente de Melo, Josilda de França Xavier, Maria do Socorro Barbosa do Carmo, Maria Nazaré Santos Barbosa, Soahd Arruda Rached Farias e Wendell José de Lima Melo.** As presenças foram registradas em um formulário específico do Google Forms e na forma de *prints* da tela da plataforma do Google Meet. Logo após, o Sr. Wendell José de Lima Melo justificou que os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal estavam vencidos, por isso da convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária. O presidente da sessão, agradeceu a presença de todos e todas, e pediu que fosse feita a leitura do edital de convocação: **Edital de Convocação. A saber: "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE – IS CNPJ Nº 28.410.525/0001-14 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – VIRTUAL (ON-LINE).** O Presidente do Instituto Sustentabilidade-IS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária realizar-se de forma virtual, ou seja, no formato on-line, no dia 19 de janeiro de 2024, através da plataforma eletrônica *Google Meet*: meet.google.com/odj-uequ-tue, em Primeira Convocação, às 09h30min, com a presença de metade mais uma dos associados e, em Segunda Convocação, às 10h, com o número de associados presentes, tendo por objetivo apreciar e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1) Prestação de Contas da gestão 2020-2023, compreendendo: a) Demonstração do Resultado do Exercício; b) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Mudança Estatutária: a) mudança do endereço da sede; b) alteração de 3 para 4 anos o período de gestão; 3) Definir a contribuição mensal do associado; 4) Inclusão de novos associados; 5) Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e 6) Assuntos de interesse geral da Assembleia.** Para efeito de quórum de instalação, o número de associados com direito a voto, nesta data, será de 20 (vinte) associados. Campina Grande, 10 de janeiro de 2024. WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO 011.628.554-01 Presidente em Exercício do Instituto Sustentabilidade. Ato contínuo, o Sr. Wendell Lima promoveu a prestação de contas, referente à gestão anterior, compreendendo os anos de 2020 a 2023, em que foram efetuados pagamentos de taxas, renovação de atas, em cartórios; autenticações etc. No momento, o IS conta com R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), segundo relatório do Sr. José Vicente, já aprovado pelo Conselho Fiscal. Em 2023, o instituto teve seu cadastro efetuado no sistema OCB (Organização das Cooperativas do Brasil), no objetivo de permitir ao instituto prestar serviços às cooperativas. Nesse sentido, o associado Frank Souto, conseguiu, por meio do IS, realizar trabalhos de atualização de marcas e rótulos às cooperativas, situação está que exigia a abertura de uma conta, o que foi feito no SICREDI. Importa mencionar que o IS não teve, até então, despesas com contabilidade, já que o falecido associado, Antônio Santos, na condição de Primeiro Tesoureiro, desenvolvia este trabalho, sem quaisquer ônus para a instituição. Com o seu falecimento, o Segundo Tesoureiro, Evangelista de Sales Jovino, assumiu o cargo de Primeiro Tesoureiro. O projeto desenvolvido por

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

Frank Sósthenes da Silva Souto Maior, associado, resultou em uma entrada de recursos, na ordem de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em dezembro de dois mil e vinte e três, com previsão de serem realizados mais dois depósitos em janeiro de dois mil e vinte e quatro, nos de R$ 7.500,00 e R$ 5.250,00 (sete mil e quinhentos reais e cinco mil e duzentos e cinquenta, respectivamente) na conta do IS no SICREDI. Os valores compreendem pagamentos ao associado responsável pelo serviço prestado ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP-PB). Facultada a palavra, o associado, José Vicente, endossou a prestação de contas, assim como no que concerne aos demais pontos da pauta, informando que assim que retornar de suas férias, fará a transferência de saldo positivo em conta poupança, criada no Banco do Nordeste, para recepcionar os depósitos oriundos dos associados, e que está sobre sua responsabilidade. Ato contínuo, José Vicente externou concordância com a entrada de novos membros, bem como com a formação de corpo técnico no IS, no sentido de qualificar a instituição na concorrência em editais, projetos etc. O Conselheiro Fiscal, Edlúcio Gomes, falou da aprovação, pelo Conselho Fiscal, da prestação de contas da gestão 2020-2023 apresentada, e, na sequência, ressaltou a importância de o sócio Frank Souto ter apresentado projeto e ter vencido edital com o nome do IS. Agradeceu por sua enorme contribuição ao instituto, inclusive, com o provimento de recursos próprios, de modo que a instituição pudesse, minimamente, funcionar, em alguns aspectos. Logo após, a prestação de contas foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em relação ao ponto dois da pauta, mudança estatutária, item a, o presidente fez algumas observações em relação à situação do atual endereço, salientando a inviabilidade do funcionamento do IS no mesmo, sugerindo, na sequência, que o endereço fosse mudado, alterando o Art. 2º do Estatuto do IS, que diz: "O IS tem sua sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Valdemira Emília Pinto, nº 121, 1º Andar, Bairro Catolé, CEP 58410-460. O presidente apresentou uma sala, com endereço em Campina Grande, sem ônus para o instituto, proposta que foi acolhida por unanimidade, passando o Art. 2º a contar com a seguinte redação: **Art. 2º - O IS tem sua sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Joaquim da Silva Zeca, nº 503, Bairro do Santo Antônio, CEP nº 58.403-035.** O Sr. Evangelista de Sales falou que o instituto está crescendo e, em momento oportuno, deve-se buscar meios para uma sede própria. A Senhora Soahd Rached manifestou a preocupação quanto à possível necessidade de um contrato de aluguel ou algo semelhante para "amarrar" a relação jurídica e contábil do locatário com o instituto. Momento que foi esclarecido que não havia contrato com o locatário anterior. O Sr. Evangelista de Sales suscitou a construção de um documento contratual de cessão sem ônus para o instituto. O Sr. Edlúcio Gomes lembrou da pequena biblioteca a ser transferida para as dependências da nova sede. Ainda em relação às mudanças estatutárias, item b – alteração do período de mandato de três para quatro anos, o Art. 19, parágrafo primeiro, traz em sua letra: "Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos. Após o primeiro mandato será permitida a reeleição por mais um mandato, desde que sejam renovados pelo menos 1/3 dos membros." A proposta de aumentar o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de 3 (três) para 4 (quatro) anos foi colocada em discussão. Discutida, foi posta em votação. A proposta de mandatos de quatro anos foi aprovada pela unanimidade dos presentes, alterando o parágrafo primeiro, do Art. 19, passando este a ficar com a seguinte redação: **Art. 19, ... Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos. Após o primeiro mandato será permitida a reeleição por mais um mandato, desde que sejam renovados pelo menos 1/3 dos membros.** No âmbito das alterações estatutárias, o Sr. Evangelista de Sales, citando discussão anterior, propôs mudanças no formato da Direção Executiva, sugerindo o enxugamento dos cargos, revogando os cargos de vice-presidente, segundo secretário e segundo tesoureiro. A sugestão se justificou pelo número atual de associados, que ainda é baixo, dificultando a escolha de pessoas para ocupar os cargos em questão,

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

e como são funções no âmbito da executiva, parecidas ou similares, na ausência interina e por até noventa dias, o(a) secretário(a) poderá assumir as funções do presidente na ausência deste, o(a) tesoureiro(a) poderá acumular as funções da secretaria, e o secretário poderá cumular as funções de tesouraria, por, no máximo, noventa dias. Caso a Assembleia aprove a proposta, os Artigos 26, 30, 31, 32, 33 e 34, do Estatuto do IS, que consta, respectivamente, com a seguinte redação: "Art. 26 – A Diretoria Executiva será constituída de: I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Primeiro Secretário; IV. Segundo Secretário; V. Primeiro Tesoureiro; VI. Segundo Tesoureiro. Parágrafo Único – Não poderão ser eleitos, conjuntamente, para cargos de diretoria do IS cônjuges e parentes até o segundo grau. Art. 30 – Compete ao Vice-Presidente: I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 31. Compete ao Primeiro Secretário: I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas; II. Elaborar documentos e correspondências oficiais do IS e manter os arquivos organizados; III. Coordenar a comunicação interna e externa do IS; Art. 32 – Compete ao Segundo Secretário: I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 33 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII. Assinar, com o presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição. Art. 34 – Compete ao Segundo Tesoureiro: I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro." O Sr. Wendell Lima lembrou que a Assembleia é soberana, e cabe a ela decidir se irá ou não discutir a proposta do associado, tendo esta acatado sua discussão. Logo após as discussões, o tema foi colocado em votação, e o presidente sintetizou a proposta dizendo que mudanças se dariam na configuração da Direção Executiva, passando esta a ser composta pelo Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro. Após um grande período de discussão, consensualmente, a Assembleia aprovou as alterações, ficando os artigos mencionados com a seguinte redação: **Art. 26 - A Diretoria Executiva será constituída de: I. Presidente; II. Secretário(a); III. Tesoureiro(a); Parágrafo Primeiro – Não poderão ser eleitos, conjuntamente, para cargos de diretoria do IS cônjuges e parentes até o segundo grau; Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser realizada uma Assembleia Geral para escolher entre seus associados o(a) novo(a) representante para o(s) cargo(s) vacante(s); Art. 30 – Revogado; Art. 31 – Compete a(o) Secretário(a): I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas; II. Elaborar documentos e correspondências oficiais do IS e manter os arquivos organizados; III. Coordenar a comunicação interna e externa do IS; IV. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Presidente; V. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Tesoureiro(a). Parágrafo Único – As acumulações mencionadas nos incisos IV e V não poderão ser acumuladas simultaneamente; Art. 32 – Revogado; Art. 33 – Compete a(o) Tesoureiro(a): I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV. Apresentar o relatório financeiro para**

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

ser submetido à Assembleia Geral; V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII. Assinar, com o presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição. IX. Acumular, provisoriamente, por até 90 (noventa) dias, as funções do(a) Secretário(a); Art. 34 – Revogado. Ato contínuo, Wendell José salientou que se deve atentar à redação dos referidos artigos, no que se refere à recondução automática, observando que, de acordo com o texto, a recondução ocorrerá com a mudança de 1/3 da composição, ou seja, ao menos um dos membros da Diretoria Executiva e dois do Conselho Fiscal deverão ser substituídos. Em relação ao ponto três, da adoção de uma possível contribuição mensal, o presidente salientou que o instituto tem despesas, custos de manutenção, e uma contribuição mensal, feita pelos associados do IS, servirá para cobrir despesas da instituição, tal como já mencionado, anteriormente, bem como a introdução de uma taxa de adesão para a entrada de novos sócios, como sugerido por José Vicente. Neste sentido, Evangelista de Sales sugere que seja feita a solicitação de documentos que comprovem, em alguma medida, a idoneidade dos pretendentes a tomarem parte no instituto. Em complemento, Armistrong Souto, sugeriu que o(a) candidato(a) a compor o IS, deverá apresentado um currículo que ateste a formação técnica, em qualquer área afim às atividades próprias do IS. Por unanimidade, a Assembleia decidiu por instituir uma Taxa de Adesão que, para este ano fiscal, ficou no valor de R$ 100 (cem reais), podendo esse valor ser dividido em até 10 (dez) vezes sem juros. Quanto à anuidade ou Taxa de Manutenção, ante as propostas de R$ 200,00 (duzentos reais) ou R$ 300,00 (trezentos reais), a Assembleia aprovou, por unanimemente, uma anuidade de R$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser dividida em até 10 vezes, ou realizada em pagamento único. Caberá, anualmente, a Assembleia Geral manter ou reajustar os valores ora aprovados. Fica aprovada a sugestão do associado Evangelista de Sales, de que as formas de pagamento de ambos os valores (adesão e anuidade/manutenção) sejam definidas em portaria, a ser emitida pela diretoria do IS, em momento devido. Como foram criadas Taxas de Adesão e de Manutenção ou Anuidade, gerando obrigações aos associados, o Art. 18, que conta com a redação: "São deveres dos associados: I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as determinações da Diretoria; III. Comparecer às Assembleias Gerais; IV. Participar de maneira direta ou indireta dos programas de ação social", passa a configurar com a seguinte redação: **Art. 18 – São deveres dos associados: I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as determinações da Diretoria; III. Comparecer às Assembleias Gerais; IV. Participar de maneira direta ou indireta dos programas de ação social. V. Contribuir com uma Taxa Única de Adesão, quando do ato de associação ao IS. VI. Contribuir com uma Taxa de Manutenção ou Anuidade, conforme orientações em documento próprio expedito pela Direção Executiva.** Ato contínuo, em relação ao item cinco da convocatória, eleição da Direção Executiva e do Conselho Fiscal, observados as orientações do Art. 19, a Assembleia, de forma consensual e por aclamação, aprovou os seguintes nomes para a ocupar os cargos **Diretoria Executiva** pelo período de 4 (quatro) anos – **2024-2028: Presidente: Wendell José de Lima Melo,** brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 2.622.599 (SSDS/PB) e do CPF nº 011.628.554-01, residente na Rua Joaquim da Silva Zeca, nº 514, bairro Santo Antônio, Campina Grande-PB, CEP 58406-035. Fone: (83) 9 8754-6992; **Secretário: Armistrong de Araújo Souto,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.131.011 (SSDS/PB) e do CPF nº 653.073.724-34, residente à Rua Expedicionários do Brasil, 116, Apto. 201, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58400-054. Fone: (83) 9 8808-6125; **e, Tesoureiro: Evangelista de Sales Jovino,** brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.097.112 (SSDS/PB) e do CPF nº 065.321.074-41, residente na rua Dr. José de Oliveira Pinto, nº 126, bairro Novo, Boqueirão-PB, CEP 58450-000. Fone: (83) 9 9197-7109. E para ocupar os

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

cargos de **Conselheiros (as) Fiscais Titulares pelo período de 4 (quatro) anos – Quadriênio 2024-2028: Edlúcio Gomes de Souza,** brasileiro, casado, estatístico, portador do RG nº 309.622 (SSP/PB) e do CPF nº 131.563.224-15, residente na Rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apto. 201, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410.253. Fone: 351 939 044 224; **Patrícia de Vasconcelos Silva Neves,** brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 3.465.807 (SSDS/PB) e do CPF nº 336.921.224-20, residente na Rua Terezinha de Farias, nº 159, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-523. Fone: (83) 9 9997-0931; **e Antônio Ferreira Filho,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 184.241 (SSP/PB) e do CPF nº 132.616.904-10, residente na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 397, bairro Itararé, Campina Grande-PB, CEP 58411-058. Fone: (83) 9 8873-0126; **e Conselheiros (as) Fiscais Suplentes pelo período de 4 (quatro) anos – Quadriênio 2024-2028: José Vicente de Melo,** brasileiro, casado, historiador, portador do RG nº 562.809 (SSP/PB) e do CPF nº 300.817.934-72, residente na Rua João Francisco da Mota, nº 269 - Apto. 101, bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-253. Fone: (83) 9 9615-5432; **Soahd Arruda Rached Farias,** brasileira, casada, engenheira agrícola, portadora do RG nº 892.904 (SSP/PB) e do CPF nº 474.867.164-53, residente na Rua Santa Clara, nº 106, bairro Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-540. Fone: (83) 9 8738-0298; **e Frank Sósthenes da Silva Souto Maior,** brasileiro, casado, designer, portador do RG nº 1.639.293 (SSP/PE) e do CPF nº 235.592.174-15, residente na Rua Soares Moreno, nº 44, bairro Tamarineira, Recife-PE, CEP 52051-120. Fone: (83) 9 81 9535-4881. Feitas as considerações por parte dos eleitos e da Assembleia, o novo corpo diretivo tomou posse imediatamente. Registre-se, ainda, que a sócia Patrícia Neves, por procuração do sócio José Vicente, confirmou sua participação e possível eleição para o Conselho Fiscal, na condição de Conselheira Fiscal Titular. Wendell Lima, já empossado na condição de Presidente, agradeceu pela participação dos associados e pela confiança de todos e todas em eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, que terão quatro anos para conduzir e desenvolver as ações do Instituto Sustentabilidade. A Sra. Maria Nazaré Santos Barbosa pediu a fala, agradecendo pelo tempo e oportunidade de estar esses anos como sócia, e justificou a sua abstenção e a do seu esposo, Ednaldo Sobreira Barbosa, durante as votações da Assembleia, porque ambos solicitaram seus respectivos desligamentos do IS, afirmando não conseguirem mais identificar como contribuir diretamente com o instituto, ressaltando que cada vez mais este fica mais técnico. Com as devidas considerações de lamentação pelo desligamento, a Assembleia acatou os desligamentos de Maria Nazaré Santos Barbosa, Ednaldo Sobreira Barbosa, bem como de Laudemiro Lopes Figueiredo Filho, que manifestou, também, interesse em desligar-se do IS. Não havendo nada mais a tratar, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia, e eu, Armistrong de Araújo Souto, redigi a presente ata, à qual dou fé, e que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Campina Grande - PB, 19 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 13:16:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wendell José de Lima Melo
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ARMISTRONG DE ARAUJO SOUTO
Data: 29/01/2024 13:58:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Armistrong de Araújo Souto
Secretário

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

Instituto Sustentabilidade

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE - IS, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, DE FORMA VIRTUAL (ON LINE) ATRAVÉS DO GOOGLE MEET®(meet.google.com/odj-uequ-tue)

gov.br Documento assinado digitalmente
ABILIO JOSE PROCOPIO QUEIROZ
Data: 30/01/2024 08:17:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. Abílio José Procópio Queiroz

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO FERREIRA FILHO
Data: 30/01/2024 16:29:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Antônio Ferreira Filho

gov.br Documento assinado digitalmente
ARMISTRONG DE ARAUJO SOUTO
Data: 29/01/2024 14:28:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3. Armistrong de Araújo Souto

gov.br Documento assinado digitalmente
EDLUCIO GOMES DE SOUZA
Data: 30/01/2024 11:38:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4. Edlúcio Gomes de Souza

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNALDO SOBREIRA BARBOSA
Data: 31/01/2024 13:50:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5. Ednaldo Sobreira Barbosa

gov.br Documento assinado digitalmente
EVANGELISTA DE SALES JOVINO
Data: 29/01/2024 13:46:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6. Evangelista de Sales Jovino

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCA SOUZA DE LUCENA GOMES
Data: 31/01/2024 08:28:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. Francisca Souza de Lucena Gomes

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANK SOSTHENES DA SILVA SOUTO MAIOR
Data: 30/01/2024 15:40:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Frank Sósthenes da Silva Souto Maior

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE VICENTE DE MELO
Data: 30/01/2024 21:12:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9. José Vicente de Melo

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSILDA DE FRANCA XAVIER
Data: 29/01/2024 17:18:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

10. Josilda de França Xavier

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DO CARMO
Data: 30/01/2024 14:38:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

11. Maria do Socorro Barbosa do Carmo

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA NAZARE DOS SANTOS BARBOSA
Data: 31/01/2024 14:10:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

12. Maria Nazaré Santos Barbosa

gov.br Documento assinado digitalmente
SOAHD ARRUDA RACHED
Data: 30/01/2024 15:47:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13. Soahd Arruda Rached Farias

14. Wendell José de Lima Melo.

Campina Grande - PB, 19 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 13:27:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wendell José de Lima Melo
CPF 01162855401
Presidente do Instituto Sustentabilidade - IS

CNPJ 28.410.525/0001-14
Rua Joaquim da Silva Zeca, 533 | Santo Antônio - Campina Grande PB | 58406-655
83 987546992 | Wendell Lima 83 98868 6125 | Armstrong Souza | 83 99197 7109 | Evangelista Jovino
instituto.sustentabilidade.br@gmail.com

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

PRINTS PARA REGISTRO DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE - IS, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, DE FORMA VIRTUAL (ON LINE) ATRAVÉS DO GOOGLE MEET®(meet.google.com/odj-uequ-tue)

Obs: As numerações nas imagens servem para identificar os associados conforme a lista dos presentes abaixo:

1. Abílio José Procópio Queiroz
2. Antônio Ferreira Filho
3. Armistrong de Araújo Souto
4. Edlúcio Gomes de Souza
5. Ednaldo Sobreira Barbosa
6. Evangelista de Sales Jovino
7. Francisca Souza de Lucena Gomes
8. Frank Sósthenes da Silva Souto Maior
9. José Vicente de Melo
10. Josilda de França Xavier
11. Maria do Socorro Barbosa do Carmo
12. Maria Nazaré Santos Barbosa
13. Soahd Arruda Rached Farias
14. Wendell José de Lima Melo.

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

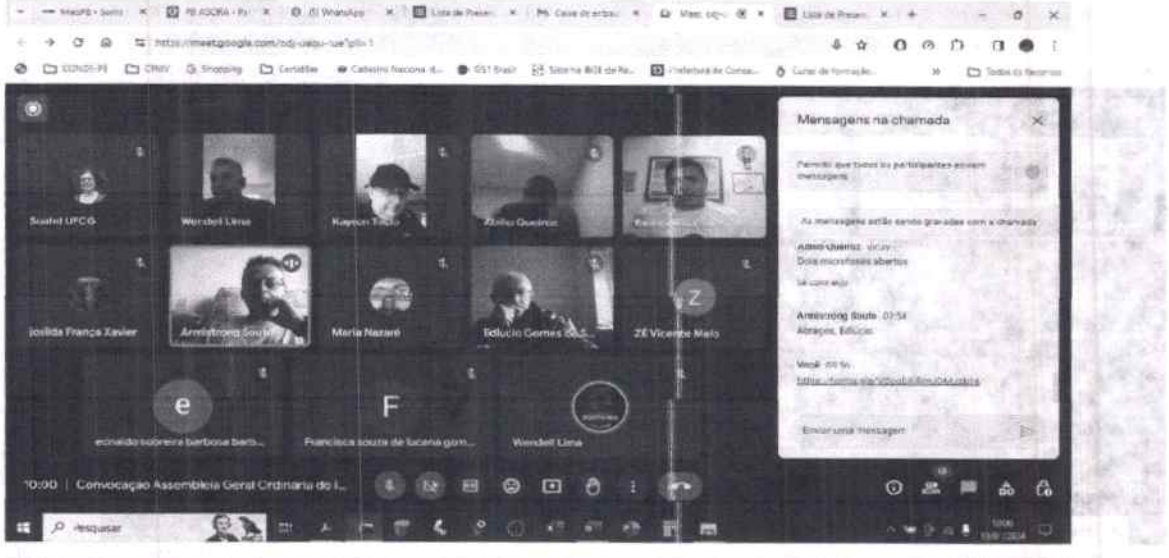

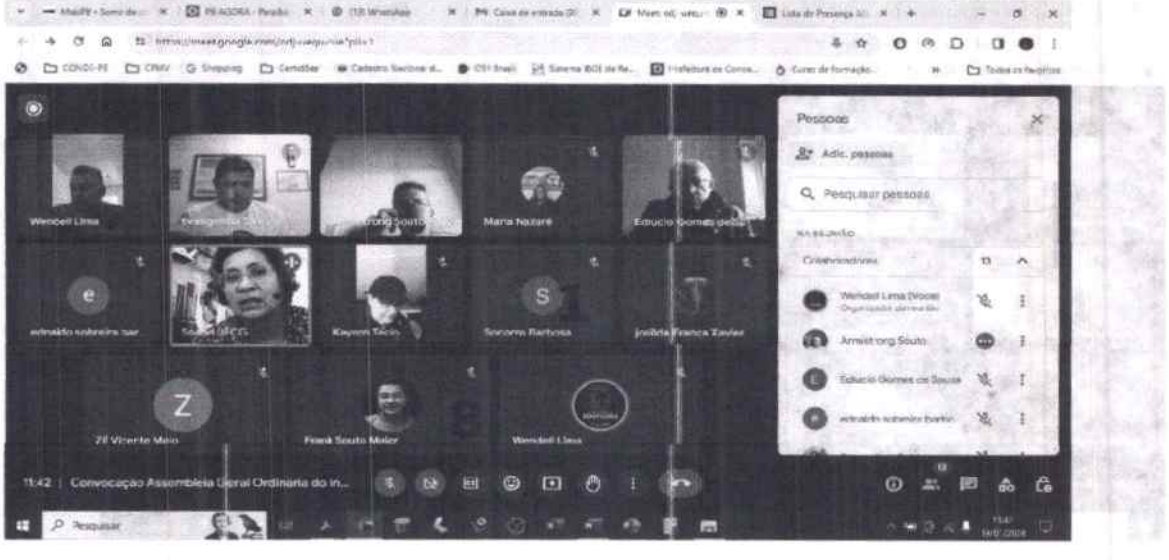

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

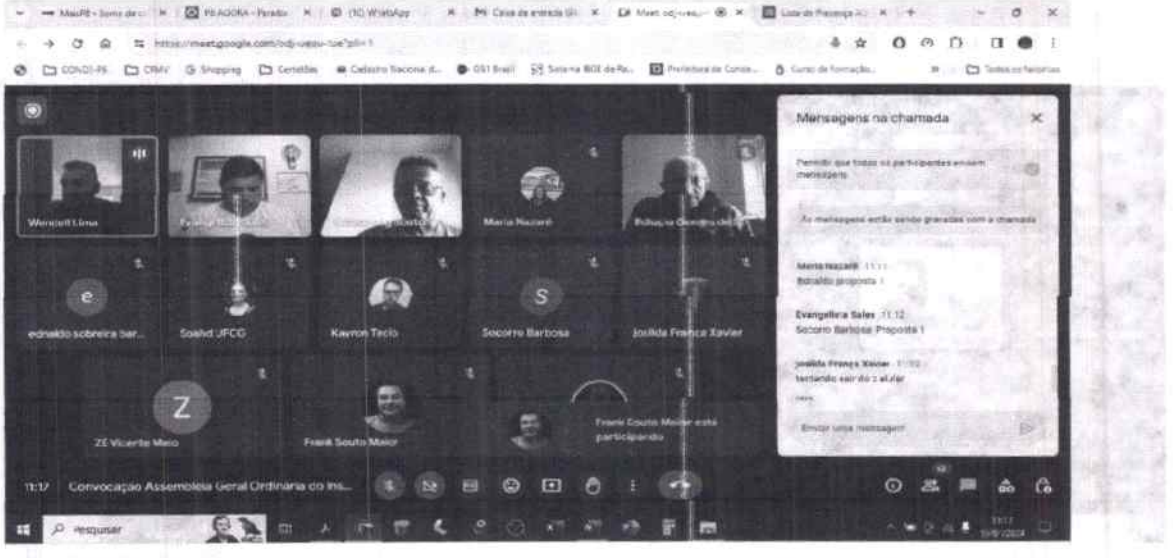

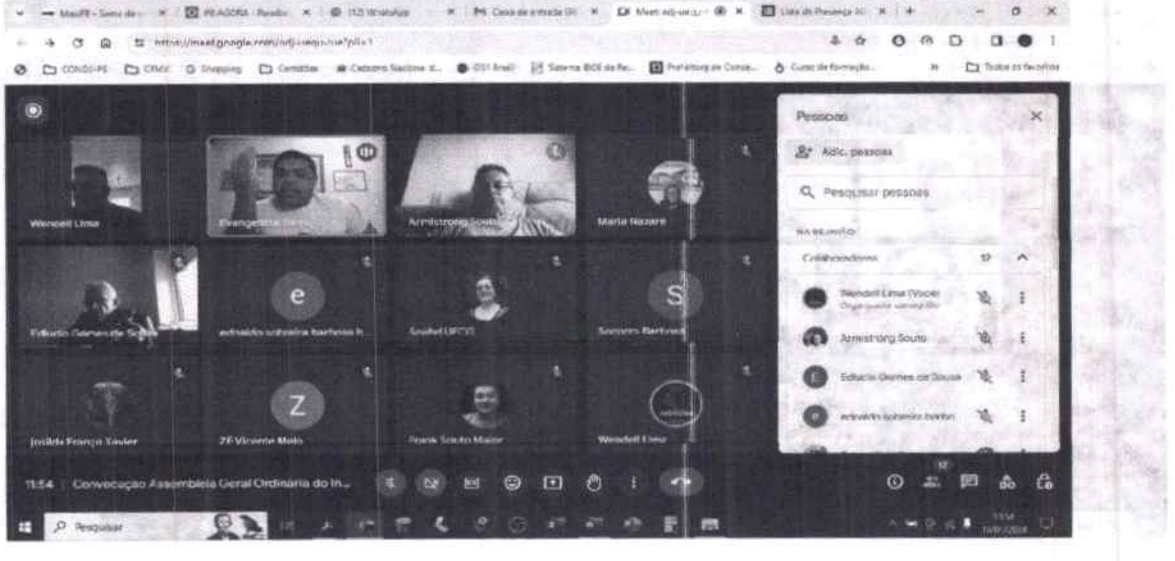

Registro Nº
185386
19/02/2024

Protocolo nº 185386 de 02/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185386 em 19/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 166003 deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,58	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422,47

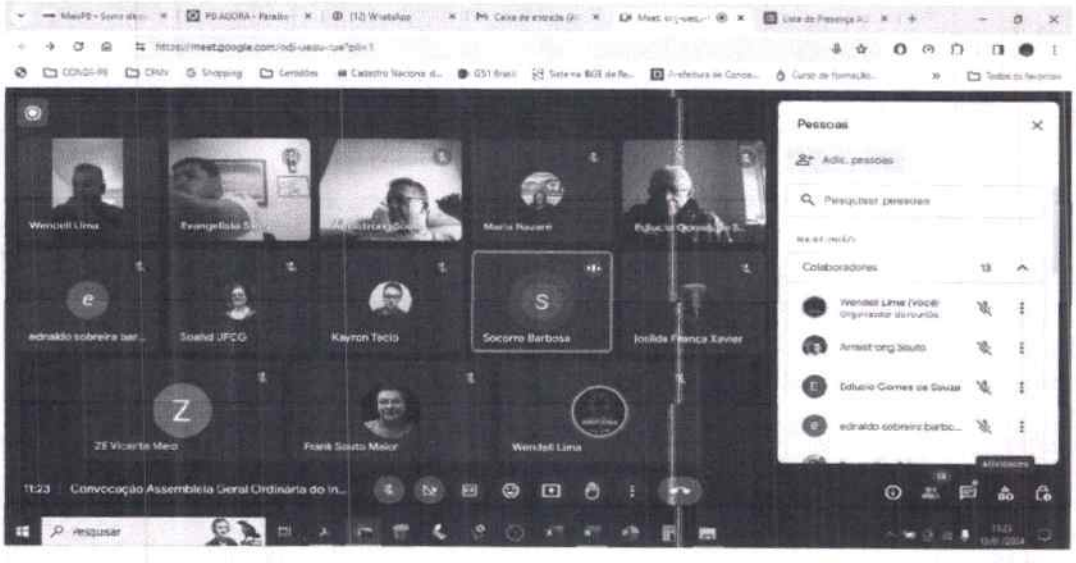

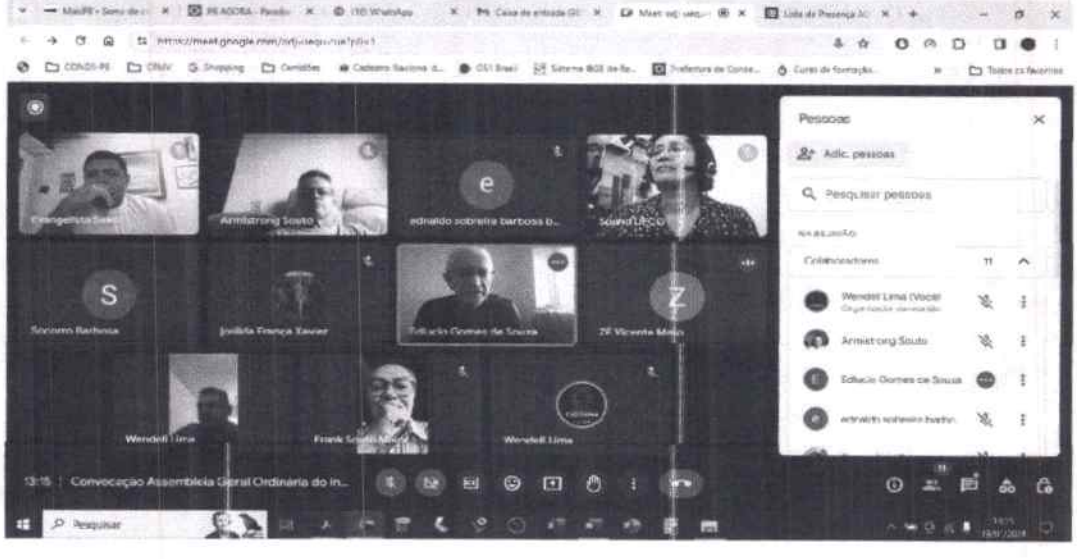

gov.br
Documento assinado digitalmente
WENDELL JOSE DE LIMA MELO
Data: 29/01/2024 13:55:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br